Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.660

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 17.898.2006-43-TCE (C/02 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE, exercício de

2005.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhor **Sérgio Yoshio Nakamura**Conselheiro **Antônio Jorge Malheiro**

Prestação de Contas. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre. Ausência do Parecer Fiscal. Falta de contabilização de R\$ 0,09 na conta 1079-3/1079-7 da Caixa Econômica Federal referente a débito de juros indevido. Falha no registro e contabilização na conta Bens Móveis. Ausência de informações acerca da incorporação de bens de propriedade da autarquia naquele exercício. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Sérgio Yoshio Nakamura, Diretor Geral à época, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência do Parecer Fiscal, falta de contabilização de R\$ 0,09 (nove centavos) na conta 1079-3/1079-7 da Caixa Econômica Federal referente a débito de juros indevido, falha no registro e contabilização na conta Bens Móveis e ausência de informações acerca da incorporação de bens de propriedade da autarquia naquele exercício. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro – Presidente e Antonio Cristovão Correia de Messias.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 22 de março de 2012

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Presidenta em exercício do TCE/ACRE

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO
Relator

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000* Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE